

# PREGÃO ELETRÔNICO

15/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

UASG 926522

**OBJETO**

**VALOR MÉDIO ESTIMADO TOTAL**

R\$ 50.052,54 (Cinquenta mil cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 28/11/2024 às 09h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço Global.

Intervalo de R\$ 200,00 (duzentos reais) entre os lances.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	12
8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES .....	15
9. DOS RECURSOS .....	15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	16
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	18
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	20
ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....	29
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	42
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO .....	43

## EDITAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

(Processo Licitatório nº 97/2024)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, por meio do seu Agente de Contratação, sediada a Praça dos Três Poderes, s/ nº - Centro – Ipatinga/MG – CEP: 35.160-011 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério menor valor Global, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga nº 1.197/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em organização de eventos para atendimento da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2025 no Salão Valter Antônio de Oliveira, do Ipaminas Esporte Clube, às 17h, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, esta licitação será **EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS**.

2.5.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.1.2. Autor do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1.2 e 2.6.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.1.2 e 2.6.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

- 3.11. O valor final parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 4.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento da proposta, observando o seguinte:
  - 4.2.1. Conforme modelo da Proposta Comercial, do Anexo II deste Edital.
  - 4.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando incluso no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver;
  - 4.2.3. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
  - 4.2.4. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 4.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Neste processo que não é exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.6.1. Empresas brasileiras;
- 5.19.6.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.6.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

- 5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de relação de todas as empresas que serão subcontratadas para a execução dos serviços, contendo razão social e número do CNPJ, conforme item 8.2 do Termo de Referência;
- 5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br/>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/ 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ofertado, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

8.1. Os licitantes deverão se atentar à exigência dos documentos descritos nos itens 8.3 e subsequentes do Termo de Referência, anexo a este instrumento.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (demonstração), quando solicitada em Termo de Referência;
    - 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência quando solicitada;
  - 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 10.1.5. Fraudar a licitação
  - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº Federal 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
  - 10.2.2. Multa;
  - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail [licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br).
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br).
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Modelo de Contrato

Ipatinga, 08 de novembro de 2024.

MIRYAN SANTOS  
REZENDE  
NUNES:98264176615

Assinado de forma digital por  
MIRYAN SANTOS REZENDE  
NUNES:98264176615  
Dados: 2024.11.08 14:29:43 -03'00'

**Miryan Santos Rezende Nunes**  
**Agente de Contratação**



**Assessoria Técnica**

**Werley Glicério Furbino de Araújo**  
**Presidente**

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## Contratação de Fornecedores para Sessão Solene

### Posse Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** – Contratação de empresa especializada em organização de eventos para atendimento da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2025 no Salão Valter Antônio de Oliveira, do Ipaminas Esporte Clube, às 17h, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.2** – A descrição detalhada do objeto encontra-se nos anexos deste Termo de Referência.

**1.3** – Cronograma do Evento:

Atividade	Início	Fim	Duração
Montagem de estrutura, decoração, iluminação, sonorização, pontos para serviço de água.	09h	15h	6h
Recepção vereadores, prefeito, vice-prefeito, autoridades e convidados.	16h	17h	1h
Cerimônia	17h	19h	2h
Desmontagem do evento	19h30	22h	2h30

**1.4** – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 1197/2023.

**1.5** – O prazo de vigência da contratação é de 2 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Ipatinga realiza esta Sessão Solene para Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito, de acordo com os artigos 21, parágrafo único; 24, inciso V; e 27, caput, todos da Lei Orgânica do Município de Ipatinga.

A presente contratação de serviços está alinhada aos objetivos estratégicos e institucionais da Câmara Municipal de Ipatinga, que está autorizada legalmente a dar posse aos eleitos no dia 1º de janeiro de 2025.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A contratação de empresa especializada na organização de eventos garante maior segurança e economia em relação ao fracionamento do objeto, com diferentes empresas sendo responsáveis pelos vários itens. Empresas especializadas possuem maior experiência em eventos do tipo, como deverão comprovar por atestados técnicos, e podem proporcionar economia de escala, uma vez que a Contratada pode obter redução de custos no volume de serviços similares com outras instituições ou empresas privadas.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Subcontratação**

**4.1** – É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

**4.1.1** – A empresa subcontratada deve atender a todos os requisitos de habilitação, previstos no edital;

**4.1.2** – É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: organização do evento.

**4.2** – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a subcontratação, caso admitida.

#### **Garantia da contratação**

**4.3** – Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** – A Contratada deverá cumprir com as datas e horários estipulados pela Contratante, sendo que o atraso injustificado na execução dos serviços implicará a aplicação das sanções previstas neste Contrato;

**5.2** – Prestar os serviços de acordo com as especificações deste Termo;

**5.3** – Substituir os serviços que porventura apresentarem defeito durante ou antes da solenidade;

**5.4** – Arcar com todas as despesas originadas pela prestação dos serviços, objeto deste Termo;

**5.5** – Responsabilizar-se por possíveis danos causados à Câmara Municipal de Ipatinga ou a terceiros, inclusive, por qualquer de seus empregados ou prepostos, desde que devidamente comprovados;

**5.6** – Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituem seu objeto;

**5.7** – Cumprir com as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária vigente, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços;

**5.8** – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**5.9** – Concluir os serviços que se fizerem necessários para realização do evento 02 (duas) horas antes da realização da Solenidade, ou seja, às 15h (quinze horas).

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**6.7** – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**6.7.1.1** – O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição

do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

**6.7.2** – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**6.7.3** – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**6.7.4** – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**6.7.5** – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

**6.7.6** – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.8** – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.8.1** – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**6.8.2** – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**6.8.3** – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.9** – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.10** – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Gerência de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.11** – O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, no dia do evento, para representá-lo na execução do contrato, durante todo o horário previsto para o evento e montagem do mesmo.

**6.11.1** – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**6.11.2** – O preposto designado pela empresa deverá participar de reunião presencial de produção, em dia e hora designados pela Contratante, entre 20 a 30 dias de antecedência do evento ou prazo determinado pela Contratante.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** – A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou documento equivalente, adotado pela Gerência de Integração com a Comunidade na data do evento;

**7.2** – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.2.1** – Não produzir os resultados acordados;

**7.2.2** – Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou

**7.2.3** – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.3** – A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**7.4** – A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



**7.4.1 – Assiduidade;**

**7.4.2 – Atendimento aos requisitos do Edital e compatibilidade com amostras, se for o caso.**

**Do recebimento**

**7.5 – O serviço será recebido, provisoriamente, logo após a vistoria nas dependências do local e nos equipamentos, mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).**

**7.5.1 – A empresa contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções detectados na vistoria, até duas (02) horas antes do evento, ou seja, até as 15h (quinze horas);**

**7.5.2 – O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

**7.6 – O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço, seguido de:**

**7.6.1 – Envio da documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.**

**7.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

**Liquidação**

**7.8 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.**

**7.9 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:**

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.10 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as**

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

### **Prazo de pagamento**

**7.11** – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.12** – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**7.13** – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.14** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.15** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.16** – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.17** – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1** – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2** – A empresa selecionada no PREGÃO com melhor proposta de preço deverá discriminar, na fase de classificação, todas as empresas que serão subcontratadas para a execução dos serviços, contendo razão social e número do CNPJ.

## **Qualificação Técnica**

**8.3** – Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.3.1** – Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas a no mínimo 50% (cinquenta por cento) no previsto no Estudo Técnico Preliminar de:

**8.3.1.1** – Similaridade dos serviços prestados (Ex.: Decoração, impressão convite, sonorização etc.);

**8.3.1.2** – Público Presente aos eventos;

**8.4** – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.5** – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.6** – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ipatinga.

**9.1.1** – A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
10.100.001.01.031.0001.2.003 000 3.3.90.39.20.00.00 – Festividades e Homenagens  
Elemento: 19 Sub-elemento: 63

**10. DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** – O valor para esta contratação é de R\$ 50.052,54 (Cinquenta mil cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Ipatinga, 18 de outubro de 2024.

Elaboração:	
Alexandre Paulino de Castro	Jaderson Silva Pissinati
Analista do Legislativo	Gerente de Integração com a Comunidade

Aprovação:	
Edson Rodrigues da Costa	Werley Glicério Furbino de Araújo
Superintendente Geral	Presidente/Ordenador de Despesa

## ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

---

### **Estudo Técnico Preliminar 005/2024 – Definição da forma de contratação dos serviços necessários para realização Sessão Solene de Posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito / Mandato 2025-2028**

#### **1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

Identificar e analisar os cenários e alternativas para definir a forma de contratação dos serviços necessários para a realização da Sessão Solene de Posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito para o Mandato de 2025-2028, uma atribuição da Câmara Municipal de Ipatinga. (Artigos: nº 21, parágrafo único; nº 24, inciso V; nº 27, caput, todos da Lei Orgânica do Município de Ipatinga).

Os serviços a serem contratados se enquadram como atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituam área de competência legal da Câmara Municipal de Ipatinga. Os serviços são considerados comuns, pois se enquadram na classificação nos termos do art. 6º, inc. XIII da Lei 14.133/21.

#### **2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual**

A despesa relativa à contratação mencionada neste ETP foi prevista no Plano Anual de Contratações, descrito como “Contratação de Serviços para Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores para o Mandato de 2025 a 2028”.

#### **3. Requisitos da contratação**

Trata-se de evento de grande relevância para o Município, com a presença de aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, entre eleitos, familiares de cada eleito, autoridades e público em geral, marcado para o dia 1º de janeiro de 2025, às 17h.

A(s) contratada(s) deve(m) possuir em seus atos constitutivos objeto compatível com o serviço solicitado e, sempre que necessário, conforme definido neste estudo técnico preliminar, deverá demonstrar capacidade de execução.

A aquisição deverá atender às seguintes exigências mínimas:

- Prazo e condições de Execução:

A(s) empresa(s) deverá(ão) executar os serviços conforme solicitado e disposto no Termo de Referência, inclusive obedecendo aos prazos nele listados, em harmonia ao que restar celebrado entre a Câmara Municipal de Ipatinga e a(s) empresa(s) vencedora(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei.

Os prazos de entrega serão contados a partir da data do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela(s) empresa(s) fornecedora(s), se de forma diferente não dispuser o Termo de Referência e o Contrato.

- Visita ao local:

A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo de licitação deverá(ão) comparecer, por meio de seus representantes indicados, no local do evento, em dia e hora previamente agendados pela Gerência de Integração com a Comunidade, em data próxima à realização do evento, a fim de reunir-se com o fiscal do contrato e definir a melhor maneira de prestação dos serviços.

- Local da realização do evento:

É de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga a contratação do local do evento, haja vista que o Legislativo não possui espaço adequado para a realização do evento com o número de participantes proposto. O local da realização do evento será informado posteriormente à(s) empresa(s) vencedora(s).

#### **4. Estimativas das quantidades para a contratação, e dos documentos que lhes dão suporte**

As estimativas das quantidades estão previstas nos anexos a este ETP e foram elaboradas com base em eventos do gênero já realizados pela Câmara Municipal de Ipatinga, sob a coordenação da Gerência de Integração com a Comunidade, com o mesmo público estimado (quantidade de pessoas e perfil majoritário).

#### **5. Levantamento de mercado**

Levantamos as seguintes possibilidades de contratação:

1 – Contratação de uma única empresa, especializada em eventos, para suprir as várias demandas que constam neste ETP (decoração, sonorização, serviços gráficos, cerimonial, entre outros).

2 – Contratação de várias empresas para prestarem os serviços necessários para realização do evento.

A contratação de uma única empresa, especializada em organização de eventos, garante maior segurança em relação ao bom andamento dos trabalhos durante a posse, pois, diante de qualquer intercorrência, a empresa possui meios para buscar uma solução imediata, como a subcontratação do serviço.

Na hipótese da contratação de várias empresas, existe o risco de fornecedores terem problemas de última hora. Conforme o momento em que a Gerência de Integração tomar ciência da situação, poderá não haver tempo suficiente para convocar outro participante do certame ou fazer nova contratação, prejudicando ou, até mesmo, inviabilizando o evento.

No ano de 2023, a Gerência de Integração com a Comunidade realizou evento que necessitou de contratação dos mesmos serviços. Esse evento foi a Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadania Honorária, evento para 600 pessoas, contratou-se uma única empresa para prestar todos os serviços. No ano de 2024, foi realizada a Sessão Solene de Diplomação de Vereadores Mirins, evento para 350 pessoas, várias empresas foram contratadas para atender a Câmara de Ipatinga. A qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada para o primeiro evento foi bem superior à qualidade

dos serviços das empresas contratadas para atender a solenidade de posse dos vereadores mirins.

Nos estudos orçamentários realizados este ano, chegamos à conclusão de que a contratação de várias empresas pode até gerar alguma economia, porém, a diferença de valores não se sobrepõe à segurança na realização do evento.

A necessidade da contratação, como consta do item 1, reforça que se trata de evento de grande importância para o Município e que atende a preceito legal.

## **6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**

De acordo com os orçamentos realizados pela Gerência de Integração com a Comunidade, a contratação de uma empresa especializada em organização de eventos para prestação dos serviços listados nos anexos deste ETP pode ser feita pelo valor aproximado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

## **7. Descrição da solução como um todo**

Contratação de uma única empresa, especializada na realização de eventos institucionais públicos ou privados, que prestará todos os serviços necessários para a realização com êxito da Sessão Solene de Posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, para o Mandato de 2025-2028.

## **8. Justificativas para o parcelamento ou não do objeto**

O objeto da contratação não poderá ser parcelado, uma vez que a contratação de uma única empresa, especializada em organização de eventos, oferece mais segurança para a realização da Sessão Solene de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

## **9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

9.1 - Realizar um evento que ofereça boas condições para o desempenho dos trabalhos legislativos de Instalação da 16ª Legislatura e de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito;

9.2 – Realizar o evento que ofereça conforto para o público, eleitos, servidores do Legislativo e trabalhadores prestadores de serviços.

9.3 – Garantir a segurança dos eleitos e de todas as demais pessoas presentes ao evento.

9.4 – Realizar uma solenidade de acordo com a importância do evento para o Município.

9.5 – Promover o acesso on-line da população ao evento e gerar imagens para divulgação e arquivo no acervo da Câmara Municipal de Ipatinga.

## **10. Providências para a adequação do ambiente do órgão**

10.1 – Infraestrutura tecnológica:

10.1.1 – Instalação de ponto de internet banda larga para transmissão ao vivo em vídeo da Sessão Solene, que ficará a cargo da empresa contratada.

10.2 – Infraestrutura elétrica:

10.2.1 – Não há necessidade de adequação, visto que o local a ser contratado deverá possuir toda infraestrutura elétrica.

10.3 – Logística de implantação:

10.3.1 – Não há necessidade de adequação.

10.4 – Espaço físico:

10.4.1 – Poderá haver necessidade de montagem de palco, caso o espaço a ser alugado para o evento não possua.

10.5 – Mobiliário:

10.5.1 – Deverá ser contratada empresa especializada em serviços de decoração e cadeiras para área de convidados, autoridades e eleitos, conforme anexo deste ETP.

10.6 – Treinamento de Pessoal:

10.6.1 – Os servidores que exercerão funções na equipe de cerimonial deverão receber treinamento.

### **11. Contratações correlatas ou interdependentes**

Apenas a contratação do local para realização do evento é correlata.

### **12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras,**

incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável Descarte irregular do lixo produzido durante o evento.

Como medida mitigadora, deverá constar no contrato a responsabilidade da contratada em dar a correta destinação final do lixo (principalmente papéis e copos de plástico), de modo a evitar impactos ao meio-ambiente

### **13. Manifestar sobre a forma e viabilidade da contratação/servidores que participarão da fiscalização**

A Gerência de Integração com a Comunidade declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação é fundamental para esta casa legislativa, em se tratando de serviços necessários para a realização do evento.

Quanto à viabilidade da contratação, entendemos que compete ao Superintendente Geral após analisar o mapa de risco que integra este documento e seu custo estimado, ratificar a concordância para com a contratação que se pretende por meio deste Estudo.

A administração do contrato ficará a cargo do Gerente de Integração com a Comunidade, tendo como gestor Jaderson Silva Pissinati, gerente de Integração com a Comunidade, e, como fiscais, o servidor Alexandre Paulino de Castro, lotado na Gerência de Integração com a Comunidade, Marli Teixeira de Andrade Franco, lotada na Gerência de Compras, e Sabrina Oliveira Antonio, lotada na Gerência de Pessoal, e como suplentes João Paulo Leal Meirelles, lotado na Gerência de Compras, e Adriana de Araújo Nogueira, lotada na Escola do Legislativo.



#### **14. Relação de Anexos**

- 14.1 – Anexo I – Especificação da Decoração;
- 14.2 – Anexo II – Especificação da Sonorização e Iluminação;
- 14.3 – Anexo III – Especificação Impressão de Convites;
- 14.4 – Anexo IV – Especificação Contratação Intérpretes de LIBRAS;
- 14.5 – Anexo V – Especificação Fotografia, Gravação e Transmissão da Solenidade ao Vivo
- 14.6 – Anexo VI – Especificação contratação Equipe de Apoio;
- 14.7 - Anexo VII – Especificação Atração Musical
- 14.8 - Anexo VIII – Especificação Serviço de Água
- 14.9 – Anexo IX – Orçamento Empresa 1
- 14.10 – Anexo X – Orçamento Empresa 2

Ipatinga, 13 de setembro de 2024.

Jaderson Silva Pissinati

Ger. Integração com a Comunidade

Após análise da justificativa apresentada no presente Estudo Técnico Preliminar, deliberamos pela aprovação e prosseguimento do processo.

Edson Rodrigues da Costa

Superintendente Geral

## ANEXO I – Especificação da decoração

Prestação de serviços de locação e materiais de decoração, com as seguintes descrições:

Descrição dos materiais:

Recepção:

- 01 (um) tapete vermelho grande 2 x 4m sem franja;
- 03 (três) mesas de madeira com pé fixo de ferro de 1,10m de diâmetro para apoio do cerimonial;
- 03 (três) toalhas pequenas para acabamento para serem colocadas antes das toalhas principais;
- 03 (três) toalhas de tecido gorgorão de 3mt de diâmetro na cor branca;
- 01 (um) arranjo grande de flores, medidas aproximadas 2m de altura por 60 cm de largura, incluindo o suporte.
- 02 (dois) biombos brancos forrados na parte de trás com tecido preto (pois o biombo é vazado) de 3m de altura para ficar no fundo da recepção;
- 01 (um) banco de madeira de demolição na cor marrom c/ encosto trabalhado de ferro ou madeira de 3 lugares, com braço;
- 02 (dois) bancos de madeira de demolição na cor marrom com encosto trabalho com ferro de 1 lugar c/ braço;
- 02 (dois) canapés de madeira demolição na cor marrom de 2 lugares sem encosto.

Palco:

- Fundo do palco todo madeirado, grampeado e drapeado com tecidos de malha e Oxford na cor branca;
- 01 (um) mesa retangular forrada para compor autoridades, no tamanho de 6m (seis metros) de comprimento;
- 09 (nove) cadeiras medalhão de madeira p/ mesa de autoridades;
- Toalhas para forrar a mesa retangular para autoridades, (opções de cores para disposição nas cores da bandeira do Município: vermelho, azul e verde);
- 19 (dezenove) cadeiras de ferro com capa de veludo preta para vereadores
- 01 (um) arranjo grande com mais de 5mt de comprimento.

Salão:

- 1.000 (Mil) cadeiras de ferro na cor preta com acento preto, caso o local a ser contratado não possua nenhuma cadeira.
- 40 (quarenta) colunas de ferro na cor prata com cordas na cor vermelha para delimitar cadeiras reservadas para autoridades.
- 01 (um) passarela vermelha de 1mt de largura para direcionar os eleitos ao palco (deverá ter disponível para ser usado no evento 120m).

- 03 (três) tapetes de 2x3m para dar acabamento nas dobras da passadeira vermelha.
- 04 (quatro) aparadores para serviço de água.

Os arranjos de flores devem conter de 75% (setenta e cinco por cento) de flores consideradas nobres, as folhagens devem ser utilizadas apenas para dar profundidade aos arranjos.

Flores e folhagens a serem utilizadas: Alpinea, Estrelícia, Lisianthus, Lírio, Boca de Leão, Alstroemelia, Rosa, Eucaflor, Tuia, Fórmio.

## **ANEXO II – Especificação da Sonorização e Luzes**

Sonorização

Características:

02 (dois) sub-grave;

04 (quatro) satélites 500 watts;

01 (uma) mesa digital com 10 canais;

04 (quatro) microfones com fio;

01 (um) microfone sem fio;

02 microfones sem fio, todo cabeamento, estantes e afins para atender ao Duo (sax ou violino e teclado/piano) para execução do hino nacional e de músicas instrumentais durante a solenidade.

Programação: música ambiente antes da solenidade; execução do Hino Nacional; música para entrada dos vereadores; música para entrada do prefeito e vice-prefeito.

Técnicos para operar o som e demais equipamentos de sonorização que se fizerem necessários para atender à solenidade.

Deverá ser feita a gravação digital do evento. As músicas serão de responsabilidade da contratada e deverão ser aprovadas com antecedência.

Luzes

A iluminação tem como objetivo dar destaque às seguintes áreas do palco:

- Tribuna;
- Mesa de Honra;
- Bandeiras.

## **ANEXO III – Impressão de Convites**

Convites – Convida para a posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos.

Descrição:

Impressão de 500 CONVITES E 500 ENVELOPES – Convite: tamanho 21 x 30cm aberto, 4 x 4 cores em escala, Couché Brilhante 250gr, Fotolito incluso, Laminação, Vinco, Dobra. Envelope: tamanho A5 (19 x 25 cm), cantos arredondados, papel couché brilhante 230gr, 4 x 4 cores em escala, fotolito incluso. Arte por conta da empresa contratada.

## **ANEXO IV – Intérprete de Libras**

02 (dois) tradutores/interpretes de Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS/PORTUGUÊS/LIBRAS, sexo feminino ou masculino, que deverão se apresentar conforme Código de Ética do Intérprete de Libras. Deverão se apresentar uma hora antes do evento e poderão se retirar ao fim dos trabalhos no palco. Atuarão na recepção, caso haja necessidade, e durante toda a solenidade.

## **ANEXO V – Fotografia, Gravação e Transmissão da Solenidade ao Vivo**

Dois (02) fotógrafos profissionais para cobrir todo o evento e fotografar os vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos, autoridades e demais participantes do evento.

Transmissão da solenidade ao vivo em vídeo para as redes sociais da Câmara de Ipatinga. Gravação em vídeo em alta resolução da sessão. Disponibilização de ponto de internet de banda larga para a transmissão. Utilização de três câmeras para a transmissão com mesa de cortes e edição de imagens.

## **ANEXO VI – Equipe de Apoio**

Prestação de serviços de Equipe de Apoio, com as seguintes características:

- Total de 18 (dezoito) pessoas para atender a Sessão Solene de Posse de Vereadores (as), Prefeito e Vice Prefeito;
- 10 (dez) pessoas devem ser do sexo masculino para prestarem suporte de apoio e segurança na entrada e saída do evento, no salão e palco;
- 08 (oito) pessoas devem ser do sexo feminino para comporem a equipe de cerimonial na recepção do evento, no salão e no palco;
- Os homens da equipe de apoio deverão se apresentar de barba feita, unhas limpas e cortadas, cabelos curtos ou presos, vestuário e calçados padronizados (terno, camisa, gravata e sapatos pretos). Todos deverão estar portando rádios comunicadores;
- As mulheres da equipe de apoio deverão se apresentar com maquiagem leve e discreta, unhas curtas e bem feitas (esmalte claro), cabelos presos (rosto descoberto), vestuário, bijuterias, calçados e perfumes discretos e uniformizadas com terninhos da cor preta;
- Todos os integrantes da equipe de apoio deverão chegar ao local do evento com duas horas de antecedência e se retirarem após a saída de todas as pessoas.

## **ANEXO VII – Atração musical**

Duo (sax ou violino e teclado/piano) para execução do Hino Nacional e de músicas instrumentais durante a solenidade - música ambiente antes da solenidade; execução do Hino Nacional; música para entrada dos vereadores; música para entrada do prefeito e vice-prefeito.

Deverá ser feita a gravação digital do evento. As músicas serão de responsabilidade da contratada e deverão ser aprovadas com antecedência.

## **ANEXO VIII – Serviço de Água**

- Água mineral de boa procedência, sem gás, servida em jarra de inox para os eleitos que estarão no palco;
- Água mineral de boa procedência, sem gás, copos descartáveis de boa qualidade e suficientes para atender o número de pessoas;
- Total de água mineral de boa procedência e gelada: 400 lts.

### **UTENSÍLIOS INCLUÍDOS**

- Jarras de aço inox de alto padrão para água;
- Bandejas de aço inox 104, polido ou de padrão superior;
- Taças para água para servir os eleitos e equipe que estarão no palco;
- Guardanapos de papel.

Todo material usado pelo serviço de água, menos os copos descartáveis, deverá ser esterilizado com álcool antes do evento.

### **SERVIÇO:**

- Garçons – 01 (um) garçom para atender aos eleitos que estarão no palco;
- Garçons – 04 (quatro) garçons para atenderem ao público nos aparadores e recolherem copos descartáveis utilizados;
- Transporte dos produtos por conta do fornecedor.

## Análise e Mapa de Riscos

A tabela abaixo contém os prováveis riscos aos quais o presente processo de contratação está exposto. Trata-se de riscos inerentes aos procedimentos licitatórios e merecem especial atenção por parte da Administração da Câmara Municipal de Ipatinga.

### Levantamento de Riscos

<b>Objeto</b>	<b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços durante Sessão Solene de Posse de Prefeito e Vereadores</b>
---------------	--

Risco 01 – ETP deficitário			
<b>Fase de Ocorrência:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Planejamento <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão Contratual			
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
1. Solução inadequada para o atendimento às necessidades da Administração.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Revisar o levantamento de mercado e requisitos;		Jaderson Silva Pissinati Alexandre Paulino de Castro	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Corrigir as deficiências detectadas no ETP.		Ger. Integração, Comissão de Planejamento e Agente de Contratação	

Risco 02 – Falha na especificação do objeto no TR			
<b>Fase de Ocorrência:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Planejamento <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão Contratual			
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
1. Edital mal elaborado, Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente do objeto,			

gastos com processo licitatório ineficiente. Entrega e execução de item diverso do planejado. Anulação do certame. Inviabilização do evento.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Avaliar se a descrição do objeto está precisa, suficiente e clara para caracterizar o objeto;	Jaderson Silva Pissinati Alexandre Paulino de Castro
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1. Corrigir a especificação do objeto no Termo de Referência.	Ger. Integração, Comissão de Planejamento e Agente de Contratação

<b>Risco 03 – Falha na elaboração da pesquisa de preço</b>			
<b>Fase de Ocorrência: ( X ) Planejamento ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão Contratual</b>			
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
<b>Dano</b>			
1. Licitação fracassada, deserta ou contratação com sobrepreço.			
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1. Elaborar Pesquisa de Mercado mais apurada;	Órgão de Compras e Suprimentos		
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1. Revisar e refazer a pesquisa de preço.	Órgão de Compras e Suprimentos		

<b>Risco 04 – Não haver disponibilidade orçamentária</b>			
<b>Fase de Ocorrência: ( X ) Planejamento ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão Contratual</b>			
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
<b>Dano</b>			
1. Inviabilização da Contratação.			
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1. Verificar junto à Gerência de Contabilidade a disponibilidade de recurso para atender a contratação. 2. Realizar reserva orçamentária do valor médio da pesquisa de mercado	Alexandre Paulino de Castro Gerência de Contabilidade		
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
Buscar o remanejamento de dotações orçamentárias	Gerência de Contabilidade		

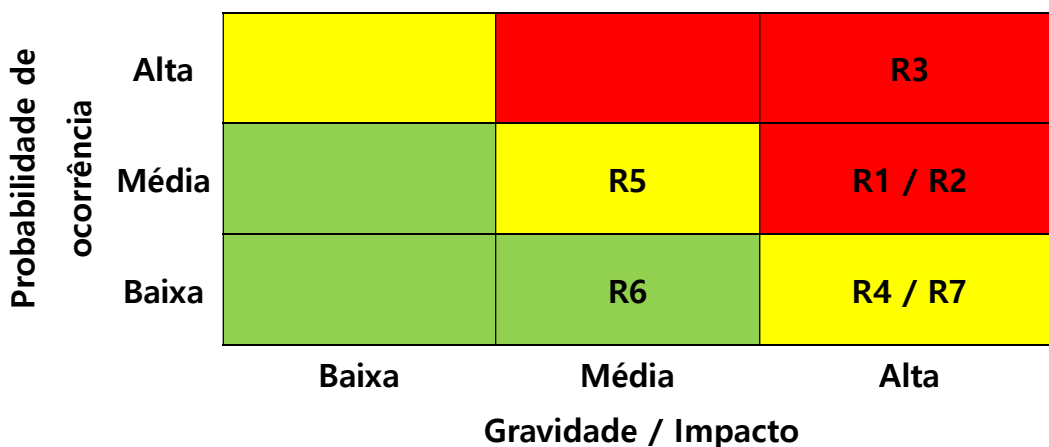
<b>Risco 05 – Atraso na entrega do objeto/prestação do serviço</b>			
<b>Fase de Ocorrência:</b> ( ) Planejamento ( ) Seleção do Fornecedor ( X ) Gestão Contratual			
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
<b>Dano</b>			
1. Atraso na entrega do objeto ou execução do serviço causando prejuízo para Administração Pública.			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
1. Prever no Edital e seus anexos as exigências para o início da prestação dos serviços/entrega do objeto e as sanções do não atendimento; 2. Comunicar, formalmente, a Contratada sobre o prazo para início da prestação do serviço/entrega do objeto e das implicações decorrentes do não cumprimento das obrigações.			Jaderson Silva Pissinati Alexandre Paulino de Castro
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
1. Solicitar justificativa formal da referida licitante para o atraso na prestação do serviço/entrega do objeto; 2. Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.			Jaderson Silva Pissinati Alexandre Paulino de Castro

<b>Risco 06 – Entrega de produto/serviço em desconformidade</b>			
<b>Fase de Ocorrência:</b> ( ) Planejamento ( ) Seleção do Fornecedor ( X ) Gestão Contratual			
<b>Probabilidade</b>	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
<b>Dano</b>			
1. Não atendimento às necessidades/expectativas da Câmara Municipal de Ipatinga; 2. Prejuízos à realização do evento.			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
1. Prever no Edital e seus anexos as exigências para o atendimento às especificações do objeto e as sanções em caso de descumprimento.			Agente de Contratação
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
1. Comunicar formalmente à Contratada sobre a ocorrência de descumprimento de obrigação assumida e dar prazo para manifestação, com apresentação de justificativa e substituição do produto/correção do serviço, se for o caso; 2. Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.			Jaderson Silva Pissinati Alexandre Paulino de Castro



<b>Risco 07 – Desistência da execução do contrato</b>			
<b>Fase de Ocorrência:</b> ( ) Planejamento ( ) Seleção do Fornecedor (x) <b>Gestão Contratual</b>			
<b>Probabilidade</b>	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
<b>Dano</b>			
1. Prejuízos ao erário. Inviabilização do evento.			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
1. Acompanhar a execução do contrato; 2. Mediar em tempo hábil os conflitos que possam ocorrer durante a execução do contrato; 3. Incluir no edital a exigência de garantia da execução contratual.			Jaderson Silva Pissinati Alexandre Paulino de Castro
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
1. Executar a garantia da execução contratual. 2. Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.			Jaderson Silva Pissinati Alexandre Paulino de Castro

**Mapa de Riscos**



Ipatinga, 11 de setembro de 2024.

-----  
**Alexandre Paulino de Castro**  
Analista do Legislativo

-----  
**Jaderson Silva Pissinati**  
Diretor de Integração com a Comunidade

-----  
**Edson Rodrigues da Costa**  
**Superintendente Geral**

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 0 auto; width: 80%;"> <p style="text-align: center;"><b>ATENÇÃO:</b> <b>PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO</b></p> </div>				
Dados da Empresa				
Razão social:				
Nome fantasia:				
CNPJ:				
Endereço:				
CEP:				
Telefone/fax:				
E-mail:				
Contato:				
C/C - Banco/Ag.				
A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:				
Dados do Objeto				
Item	Descrição	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em organização de eventos para atendimento da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2025 no Salão Valter Antônio de Oliveira, do Ipaminas Esporte Clube, às 17h, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.	01		
<b>TOTAL :</b>				
Declaração				
Os itens ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.				
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.				
<i>“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”</i>				
Local:				
Data:				
<div style="border: 1px solid black; width: 80%; margin: 0 auto; height: 20px;"></div> <p style="text-align: center;">Representante legal da empresa</p>				

**Enviar, anexo a proposta, relação dos fornecedores contendo razão social e número do CNPJ que venham a ser subcontratados**

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº. /2024

Contratação de empresa especializada em organização de eventos para atendimento da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2025 no Salão Valter Antônio de Oliveira, do Ipaminas Esporte Clube, às 17h, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CONTRATANTE

**Câmara Municipal de Ipatinga – CMI**

CNPJ: 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/ nº, Centro – Ipatinga/MG – Cep: 35.160-011

Representante: Werley Glicério Furbino de Araújo

Cargo: Presidente

#### CONTRATADA

**Empresa:**

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Representante:

Cargo/Função:

#### DADOS DA LICITAÇÃO

**Pregão nº 15/2024**

**Processo nº 105/2024**

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 1.197/2023, cláusulas e condições deste Contrato.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 15/2024 e seus respectivos anexos, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 105/2024.

## **2 - OBJETO**

---

**2.1.** Contratação de empresa especializada em organização de eventos para atendimento da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2025 no Salão Valter Antônio de Oliveira, do Ipaminas Esporte Clube, às 17h, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

## **3 - DAS OBRIGAÇÕES**

---

### **3.1. DA CONTRATADA**

**3.1.1.** Constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2024.

### **3.2 – DA CONTRATANTE**

**3.2.1.** Constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2024.

## **4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

---

**4.1 –** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2024.

## **5 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

---

**5.1 –** A administração do contrato ficará a cargo da Diretoria de Integração com a Comunidade, tendo como gestor Jaderson Silva Pissinati, Diretor de Integração com a Comunidade, e, como fiscais, o servidor Alexandre Paulino de Castro, lotado na Gerência de Integração com a Comunidade, Marli Teixeira de Andrade Franco, lotada na Gerência de Compras, e Sabrina Oliveira Antonio, lotada na Gerência de Pessoal, e como suplentes João Paulo Leal Meirelles, lotado na Gerência de Compras, e Adriana de Araújo Nogueira, lotada na Escola do Legislativo.

## **6 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO**

---

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de 2 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7 – DOS VALORES**

---

**7.1.** A presente contratação possui o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **8 – FORMA DE PAGAMENTO**

---

**8.1.** Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2024.

## **9 REAJUSTE E REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO**

---

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

## **10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

**10.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.100.001.01.031.0001.2.003 3.3.90.39.20.00.00 – Festividades e Homenagens - Elemento: 19 - Subelemento: 63.

## **11 – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet.

## **12 – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

**12.1.** No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

**12.2.** A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

## **13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente, conforme Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/2021.

Na aplicação da penalidade de multa, cumulada ou não com outro tipo de penalidade, a Administração adotará os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2024.

## **14 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**14.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.2.3.** Indenizações e multa.

**14.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

## **15 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

---

**15.1.** A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**15.1.1.** Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

**15.1.2.** Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

**15.2.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

## **16 - VEDAÇÕES**

---

**16.1.** É vedado à CONTRATADA:

**16.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**16.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **17 - DOS CASOS OMISSOS**

---

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **18 - DAS ALTERAÇÕES**

---

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**18.4.** O contrato poderá ser reajustado na forma prescrita no §7º do artigo 25, inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21 e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23, de acordo com o IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

## **19 - DO FORO**

---

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

## **20 ACEITAÇÃO**

---

**20.1.** E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipatinga, data da última assinatura eletrônica.

**Werley Glicério Furbino de Araújo**  
Presidente – Câmara Municipal de Ipatinga

Representante Legal da Empresa .....



**Visto Assessoria Jurídica da CMI**

Página de assinaturas



**Gustavo Miranda**  
043.090.846-64  
Signatário

HISTÓRICO

- 08 nov 2024** 14:33:25  **Rodrigo Nunes Bernardo** criou este documento. ( Email: agentecontratacao@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.482.006-26 )
- 08 nov 2024** 14:33:59  **Gustavo Bueno Miranda** (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

